PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 22 82/10

MENSAGEM Nº 064 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária, para a implantação de loteamento residencial em nossa cidade, gerando assim, desenvolvimento e empregos.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 27/SET/2010 14:45 00006025

CM-96/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PL 82/10

PROJETO DE LEI Nº 82/64 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, matrícula 3.015, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com área de 45.669,11 m² ou 4,567 has ou 1,887 alqueires, Bairro Java Paulista, encravado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem início no marco 1 (um) , cravado na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Dracena e com o prolongamento da Rua Aloísio de Azevedo, do Jardim Brasilândia; daí segue com rumo 06°56'16" NE, na distância de 89,24 metros, até o marco 2 (dois); daí deflete à direita e segue com rumo de 22°12'19" NE, na distância de 62,42 metros até o marco 3 (três), confrontando do marco 1 (um) ao marco 3 (três) com a Estrada Municipal DRA 157; daí deflete à direita e segue com rumo76°23'14" SE, confrontando com Dalva Luzia Pantarotto Valera, Iracema Pantarotto Pereira, Osvaldi Alves Pereira, Anadir Alves Pereira Alves, José Cosme Pereira Neto, Pedro Alves Pereira, José Carlos Barnei, Maria Cristina Barnei, Armando Buttin, Antonio Buttin, Jurandir Buttin, Euclides Pantarotto, Hélio Pantarotto, Edson Luiz Pantarotto, Edvaldo Pantarotto e Edna Aparecida Pantarotto Pereira, numa distância de 297,67 metros, até o marco 4 (quatro); daí deflete à direita e segue com rumo de 14°13'21" SW, confronta com área institucional, sistema de lazer e lotes de n° s 1 (um) a 7 (sete) da quadra n° 4 (quatro), do Conjunto Habitacional Domingues Marques Caldeira Dracena "D", numa distância de 153,08 metros até o marco 5 (cinco); daí deflete à direita e segue com rumo de 76°46'13" NW, confrontando com a Rua Cecília Meireles, numa distância de 161,32 metros, até o marco 6 (seis); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 75°57'42" NW, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Dracena, numa distância de 128,54 metros até o marco 1 (um), inicial e final deste roteiro".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de setembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal